



**9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.**

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portadora do RG nº 54.896.955-3 e do CPF nº 034.050.006-96, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 6874/2018, pela Provedora, **Sheila Da Silveira, brasileira**, casada, enfermeira, portadora do RG nº 54.896.955-3 e CPF nº 034.050.006-96, residente sito à Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, nº520, Silop – Ubatuba/S.P, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal destinados a da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor total a ser repassado é de R\$ 1.211.162,96 (um milhão e duzentos e onze mil e cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). O repasse será efetuado conforme plano de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL**

3.1 – A classificação contábil será da seguinte forma:

Classificação Recurso	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Valor R\$	Mês
11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000	831	01- Tesouro	726.979,11	Março/21
11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000	831	01- Tesouro	484.183,85	Abril/21



**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

**Ubatuba, 23 de março de 2021**

Sheila da Silveira Barbosa  
**Secretária Municipal de Ubatuba**  
e  
**Provedora Santa Casa de Ubatuba**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -

Tatiana Maria dos Santos  
**Secretária Adjunta  
de Saúde**

2ª -

Ana Cristina Elias Lourenço  
**Diretora de Supervisão  
Administrativa  
SMS - Ubatuba**